



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR EFETIVO PARA
EXERCER CARGO DE FUNÇÃO DE
COORDENADOR DO CENTRO DE
ATENDIMENTO AO CIDADÃO –
CAC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE, ESTADO DO
PARÁ.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o Biênio 2023-2024, o qual é composta pelos Vereadores: Jorge Luis de Andrade Tavares (Presidente), Denilson de Araújo Oliveira (Vice-Presidente), Rover Kemmer Xavier e Silva (1º Secretário) e Givanildo Pereira da Silva (2º Secretário), consoante termo de posse assinado no dia 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023 que cria o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a criação da função de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão, nos termos do §1º, art. 4º, da supracitada Resolução.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a servidora efetiva **TAILANA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120104-2, para exercer a função de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com direito e vantagens inerentes do função.

Art. 2º. Afastar a referida servidora de todas as suas funções do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 11.12.2023

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal